

## AC. EM CÂMARA

### **(03) RENOVAÇÃO DO PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE:-**

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - RENOVAÇÃO DO PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE** - Considerando que os pressupostos que levaram à deliberação de 12 de dezembro de 2013 se mantêm, nomeadamente, os de natureza e contexto financeiros, entendemos que se justifica a renovação da mesma deliberação nos seguintes termos de carácter transitório: **1** - As empresas concessionárias de lotes de terreno do Parque Empresarial da Praia Norte, podem solicitar o pagamento das taxas anuais de ocupação até ao máximo de 12 prestações mensais, sucessivas, e de igual montante. **2** - O montante das 11 prestações diferidas, não sofrerá qualquer agravamento, designadamente por aplicação da taxa de juro compensatória, e não terão de ser garantidas por meio de caução ou qualquer outro mecanismo legal. **3** - O atraso no pagamento de qualquer das prestações por mais de 30 dias implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais. **4** - O presente regime especial de liquidação e cobrança de taxas de ocupação prevalece sobre o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. **5** - As presentes medidas de apoio financeiro terão a vigência até final de 2015. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea h) do número 2 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro propor à Assembleia Municipal a aprovação das presentes medidas de benefício fiscal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

**26 de Dezembro de 2014**